



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/14**  
**PROCESSO SC/5.57514**  
**EDITAL Nº 109/14**  
**REGISTRO DE PREÇOS 34/14**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/5.575/14 **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.169.134/0001-33, com sede na R. do Missionários, nº 44, Cx Postal 106, Centro, Duartina, SP, Cep. 17.470-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) **Regis Willian Garcia**, residente e domiciliado (a) na rua Quintino Bocaiuva, nº645, Centro, Cep. 18.900-000, Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo, portador (a) da cédula de identidade RG 33.286.793-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 221.347.258-00, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras e protetores, para atender a Secretaria Municipal de Obras em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 97/14.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	34	UNIDADE	CAMARA DE AR CAMARA DE AR - ARO 20.	JABUTI	54,90	1.866,60
3	4	UNIDADE	CAMARA DE AR 10.5.80 X 18.	JABUTI	58,99	235,96
5	6	UNIDADE	CAMARA DE AR 16 BICO LONGO	JABUTI	31,90	191,40
6	10	PEÇA	CAMARA DE AR 750 X 16	JABUTI	31,90	319,00
7	4	PEÇA	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	JABUTI	29,90	119,60
8	12	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 25	JABUTI	169,90	2.038,80
11	8	UNIDADE	PNEU PNEU - 205.70 R16	CHENGSHAN	299,90	2.399,20
12	120	UNIDADE	PNEU PNEU - 205/75-R16	CHENGSHAN	299,90	35.988,00
13	32	UNIDADE	PNEU PNEU 205/70-R15	LINGLONG	269,90	8.636,80
15	4	UNIDADE	PNEU 10.5.80 X 18.	SUPER GUIDER	609,90	2.439,60
16	64	PEÇA	PNEU 1000.20 BORRACHUDO	LINGLONG	829,90	53.113,60
17	20	PEÇA	PNEU 1000-20 LISO	LINGLONG	809,90	16.198,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



20	16	PEÇA	PNEU 17,5 X 25 NOVO	TEIKE STONE	1998,90	31.982,40
22	262	PEÇA	PNEU 185/60 R14	GOODRIDE	183,90	48.181,80
23	40	PEÇA	PNEU 185/70 X 14 NOVO	JK	173,90	6.956,00
25	12	UNIDADE	PNEU 205/ 55 R 16	GOODRIDE	245,90	2.950,80
26	54	UNIDADE	Pneu 215x75xr17.5	GOODRIDE	519,90	
27	40	UNIDADE	PNEU 225X70X15 PNEU 225X70X15	LINGLONG	338,90	13.556,00
34	4	PEÇA	PNEU 750 X 16 NOVO PNEU - 750X16 - 3 FAIXA PARA RETROESCAVADEIRA	JR KING	338,40	1.353,60
35	4	PEÇA	PNEU 750 X 16 NOVO PNEU 750X16 - 3 FAIXA PARA RETROESCAVADEIRA.	JR KING	338,40	1.353,60
39	1	UNIDADE	PNEU TRATOR DIANTEIRO - 7.50X16	JR KING	338,40	338,40
41	1	UNIDADE	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4X24	JR KING	849,90	849,90
42	1	UNIDADE	PNEU TRATOR TRAZEIRO - 14.9X28	JR KING	1.239,90	1.239,90
43	1	UNIDADE	PNEU TRATOR TRAZEIRO - 16.9X28	JR KING	1.659,90	1.659,90
44	1	UNIDADE	PNEU TRATOR TRAZEIRO - 18.4X30	JR KING	1.855,90	1.855,90
45	32	PEÇA	PROTETOR 1000X20	JABUTI	18,90	604,80
46	2	PEÇA	PROTETOR 750 X 16	JABUTI	13,99	27,98
48	8	UNIDADE	PROTETOR DE RODA 25	JABUTI	69,90	559,20

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

**2.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

**2.3** – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**2.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001	RESERVA 796/14
01.08.3.3.90.30.00.15.451.0018.2001	RESERVA 779/14
01.14.3.3.90.30.00.18.541.0025.2001	RESERVA 771/14
01.04.3.3.90.30.00.04.122.0014.2001	RESERVA 770/14
03.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001	RESERVA 794/14
01.05.3.3.90.30.00.04.123.0015.2001	RESERVA 772/14
04.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001	RESERVA 761/14
05.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001	RESERVA 762/14
03.02.3.3.90.30.00.06.181.0010.2001	RESERVA 763/14
01.09.3.3.90.30.00.20.605.0019.2001	RESERVA 760/14
01.01.3.3.90.30.00.04.122.0005.2001	RESERVA 759/14
02.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001	RESERVA 797/14
06.02.3.3.90.30.00.06.182.0009.2001	RESERVA 773/14
02.04.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001	RESERVA 774/14
01.12.3.3.90.30.00.27.812.0023.2001	RESERVA 876/14
01.11.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001	

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 97/14.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 97/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, a entrega dos produtos **deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.3 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.4 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação mantidos as condições contratadas.

5.5 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias interessadas, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba, SP  
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 109/14 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 97/14 e demais elementos do processo nº SC/5.575/14.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

08 OUT 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELLI-ME  
REGIS WILLIAN GARCIA

TESTEMUNHAS:

1º

RG

APARECIDO DONIZETE DA SILVA  
Diretor de Departamento de  
Transportes

2º

RG

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
CPF 119.762.998-02

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP

Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com

Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br